



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 595

Dispõe sobre os novos valores das tarifas de água e esgoto, resultantes da Primeira Revisão Tarifária Ordinária da Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A, a serem aplicadas no Município de Santa Gertrudes.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando os termos do artigo 11 e 47 da Lei Complementar nº 1.025/2007, dos artigos 22, 23, 29, 30, 38 e 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da legislação superveniente e complementar, bem como as normas e regulamentos expedidos pela ARSESP;

Considerando os termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Município de Santa Gertrudes e o Estado de São Paulo, que delegou à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;

Considerando as disposições constantes no Contrato de Concessão 01/2010 e seus aditivos, firmados entre a Concessionária Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A (à época Foz de Santa Gertrudes S/A) e a Prefeitura do Município de Santa Gertrudes para exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 556/2015, que dispõe sobre o processo da primeira revisão tarifária ordinária da Concessionária Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A no Município de Santa Gertrudes, definindo cronograma inicial de eventos e a Deliberação ARSESP nº 584/2015, que altera as etapas 4, 5 e 6 do cronograma de eventos;

Considerando o Decreto Municipal nº 1970/2015, de 11 de junho de 2015, que autorizou a realização da revisão tarifária ordinária com base no contrato vigente e determinou que o plano de investimentos em água e esgoto seja revisto num prazo de 18 meses da data de publicação do Decreto;



ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a Consulta Pública nº 06/2015, a Audiência Pública nº 03/2015 e o Relatório Circunstanciado sobre as contribuições recebidas pela ARSESP, aprovado pela Diretoria Colegiada, bem como os documentos disponibilizados no site da ARSESP;

Considerando a Nota Técnica Final NT/F/011/2015 que apresenta, no item 6, o cálculo do Índice de Reposicionamento Tarifário decorrente da Revisão Tarifária Ordinária da Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A.

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar o Índice de Reposicionamento Tarifário de 28,2244% (vinte e oito inteiros, dois mil duzentos e quarenta e quatro décimos de milésimo por cento), referente à Revisão Tarifária Ordinária, aplicável sobre as tarifas publicadas na Deliberação ARSESP 515/2014.

Parágrafo Único - Após o reposicionamento tarifário referido no *caput* deste artigo, o valor da Tarifa de Referência passa de R\$ 2,5877 (dois reais cinco mil oitocentos e setenta e sete décimos de milésimos de real) para R\$ 3,3181 (três reais, três mil cento e oitenta e um décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no inciso 2.1 do Termo Aditivo nº 001/2012 do Contrato de Concessão nº 01/2010, o desconto sobre o valor da Tarifa de Referência fica reduzido de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento).

Art. 3º - As tarifas aplicáveis ao serviço de esgotamento sanitário correspondem a 100% (cem por cento) das tarifas de água, conforme inciso 6.5 do Termo Aditivo n.º 001/2012 do Contrato de Concessão n.º 01/2010.

Art. 4º - As tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticadas no Município de Santa Gertrudes, incluindo o serviço de água para caminhão pipa e o recebimento de efluentes de limpa fossa, estão definidas no Anexo I desta Deliberação.

Art. 5º - O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês para as categorias residenciais, comercial e pública e de 15 m³ por mês para a categoria industrial.



ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Para o recebimento de efluentes de limpa fossa poderá ser utilizada a capacidade do caminhão como medida do volume recebido.

Art. 6º - Os preços para os serviços complementares, reajustados com base na nova Tarifa de Referência, constam do Anexo II desta Deliberação.

Art. 7º – Os valores constantes dos Anexos I e II desta Deliberação são aplicáveis a partir de 1º de dezembro de 2015.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2015.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho

Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
respondendo como Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 30/10/2015



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I Tabela de Tarifas (por economia) - 2015

CATEGORIAS DE USO	CÓDIGO	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFAS (R\$ / m3)	
				ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	RP 1	0 a 10	0,25	0,75	0,75
	RP 2	11 a 15	0,44	1,31	1,31
	RP 3	16 a 20	1,04	3,11	3,11
	RP 4	21 a 25	1,30	3,88	3,88
	RP 5	26 a 50	1,61	4,81	4,81
	RP 6	acima de 50	1,99	5,94	5,94
RESIDENCIAL	R 1	0 a 10	0,50	1,49	1,49
	R 2	11 a 15	0,89	2,66	2,66
	R 3	16 a 20	1,04	3,11	3,11
	R 4	21 a 25	1,30	3,88	3,88
	R 5	26 a 50	1,61	4,81	4,81
	R 6	acima de 50	1,99	5,94	5,94
COMERCIAL	C 1	0 a 10	1,00	2,99	2,99
	C 2	11 a 15	1,28	3,82	3,82
	C 3	16 a 20	1,68	5,02	5,02
	C 4	21 a 25	1,68	5,02	5,02
	C 5	26 a 50	2,46	7,35	7,35
	C 6	acima de 50	2,92	8,72	8,72
INDUSTRIAL	I 1	0 a 15	1,40	4,18	4,18
	I 2	16 a 25	2,18	6,51	6,51
	I 4	26 a 50	2,63	7,85	7,85
	I 5	acima de 50	3,46	10,33	10,33
PÚBLICO	P 1	0 a 10	0,78	2,33	2,33
	P 2	11 a 15	1,05	3,14	3,14
	P 3	16 a 20	1,46	4,36	4,36
	P 4	21 a 25	1,46	4,36	4,36
	P 5	26 a 50	2,02	6,03	6,03
	P 6	acima de 50	2,42	7,23	7,23
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA			2,18	6,51	////////
EFLUENTE RECEBIDO DE LIMPA FOSSA (volume e carga)			2,16	////////	6,45

TR = 3,3181	Desconto = 10%	% Tar.Esgoto = 100%
IRT da Revisão Tarifária Ordinária =	28,2244%	-

Obs.: Para as ligações de água sem hidrômetro será cobrado um consumo mensal por economia de 20 m3.



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II Preços de Serviços Complementares

DISCRIMINAÇÃO	Fator Multiplicador da TR	Valor do Serviço (R\$)
Manutenção parcial de cavalete	24,86	74,24
Manutenção ou adequação completa de cavalete (s/reposição de pavimento)	56,35	168,28
Relocação ou substituição de ramal de água (passeio ou rua de terra)	43,09	128,68
Relocação ou substituição de ramal de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	103,86	310,16
Relocação ou substituição de ramal de esgoto (passeio ou rua de terra)	64,09	191,39
Relocação ou substituição de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	141,44	422,38
Extensão de rede de água (passeio ou rua de terra) - R\$ / m	28,73	85,80
Extensão de rede de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) / - R\$ / m	38,67	115,48
Extensão de rede de esgoto (passeio ou rua de terra)	33,15	99,00
Extensão de rede de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) - R\$ / m	56,35	168,28
Instalação ou substituição de hidrômetro 3/4 (com fornecimento do aparelho) - R\$ / m	53,04	158,39
Aferição do hidrômetro	16,02	47,84
Parecer Técnico de projetos de loteamento	110,50	329,99
Segunda via de conta (gratuita)	0,00	0,00
Alteração de cadastro comercial (gratuita)	0,00	0,00
Ligação de água passeio ou rua de terra)	91,71	273,87
Ligação de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	116,02	346,47
Corte no cavalete	12,15	36,28
Corte no ramal de água	24,86	74,24
Religação de água cortada	12,15	36,28
Ligação de esgoto (passeio ou rua de terra)	64,09	191,39
Ligação de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	130,89	390,88
Reparo em registro do Ramal no Passeio, c/ reposição do pavimento	60,77	181,48
Reparo em registro do Ramal no Passeio, s/ reposição do pavimento	53,59	160,04
Troca de cavalete em PVC 3/4" c/ reposição do piso	55,25	164,99
Troca de cavalete em PVC 3/4" s/ reposição do piso	46,96	140,24
Reparo parcial em cavalete de PVC 3/4", com quebra de piso e recomposição	26,52	79,20
Reparo parcial em cavalete de PVC 3/4" sem quebra de piso	19,34	57,75
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) s/reposição de pavimento	12,15	36,28
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) c/reposição de pavimento de passeio	23,76	70,95
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) c/reposição de pavimento de rua	27,62	82,48
Fornecimento e Instalação de Cavalete de PVC 3/4", s/ hidrômetro	30,37	90,69
Fornecimento e Instalação de Cavalete de PVC 3/4", c/ hidrômetro	73,48	219,43
Fornecimento e Instalação de hidrômetro unijato 3/4"	48,07	143,55
Fornecimento e instalação de lacres (numerados) Anti-Reversão e Anti-Bloqueio em cavalete de 3/4"	4,97	14,84
Desmembramento de Cavalete PVC 3/4" com reposição de piso	68,51	204,59
Desmembramento de Cavalete PVC 3/4" sem reposição de piso	53,04	158,39
Fornecimento e Instalação de Registro de Metal em Cavalete 3/4"	11,60	34,64
Instalação de Registro de Metal em Cavalete 3/4"	4,97	14,84
Religação de água no Ramal, com reposição de pavimento	41,44	123,75
Religação de Água no Ramal, sem reposição do pavimento	33,14	98,97
Fornecimento e Instalação de Hidrômetro de 1" e 1/2" Multijato, vazão máxima de 20 m3/h	314,92	940,44
Fornecimento e Instalação de cavalete ferro galvanizado de 1" e 1/2" sem reposição de pavimento	191,16	570,86

Notas: 1) Valor da Tarifa de Referência Nov/2015 (TR) = **R\$ 3,3181** / m3
 2) Desconto sobre o Valor da Tarifa de Referência Nov/2014 = **10,0%**



ESTADO DE SÃO PAULO